



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
R. Irmão Emílio Conrad, 120 - Bairro Florestal - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL DE ABERTURA

O EXMO. SR. JUIZ DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAJEADO - RS, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para contratação de estagiário de NÍVEL MÉDIO, para a Subseção Judiciária de LAJEADO.

I – DOS REQUISITOS

1. Para participar do processo seletivo, o interessado deverá:

1.1. No ato da inscrição, estar matriculado em instituição de ensino médio conveniada com a Justiça Federal, em turno que não coincida com o horário de estágio.

1.2. No ato da contratação, atender aos seguintes requisitos:

a) Idade mínima de dezesseis anos;

b) Disponibilidade para estagiar pelo período mínimo de seis meses, considerando a previsão de encerramento do vínculo com a instituição de ensino;

c) Disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais no turno da tarde.

II – DAS VAGAS

2.1. O certame é destinado ao preenchimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva.

2.2. Em virtude do quantitativo inicial oferecido, não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência e aos negros para preenchimento imediato, ficando reservado o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, em face da classificação obtida, em atendimento à IN 34/16, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste Edital.

2.2.1. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.3. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.5. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

2.3.7. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.8. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.9. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida

pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. Para realizar a inscrição o estudante deverá acessar o site www.jfrs.gov.br e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Lajeado) clicando no link de inscrição do processo seletivo que será disponibilizado no período de inscrições;

3.2. Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre 09 e 20 de março de 2020.

3.3. O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

3.4. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.5. Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada ou entregue no setor de apoio administrativo e judiciário da Justiça Federal de Lajeado, localizada no térreo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 502, Bairro Florestal, Lajeado/RS, no horário das 13h às 18h, até o dia **20/03/2020**

3.6. A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.gov.br). Em caso de não constar seu nome na lista de homologados, o(a) mesmo(a) deverá informar a situação entrando em contato com o responsável do setor de apoio administrativo e judiciário da Justiça Federal de Lajeado.

3.7. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.8. Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por descumprimento do disposto na Instrução Normativa 34/TRF4.

3.9. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

IV - DAS PROVAS

4.1. A seleção de estágio será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões de Português e 10 (dez) questões de Matemática.

4.2. Não será permitida qualquer tipo de consulta.

4.3. A prova será aplicada no dia 25 de março de 2020, às 14:00 horas, na subseção judiciária de Lajeado, na Avenida Presidente Castelo Branco, 502, Bairro Florestal.

4.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento de identidade.

4.5. O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas, sendo que as portas serão fechadas no horário marcado para o início da prova.

4.6. O horário limite para acesso às dependências do local da prova será considerado quando da chegada do candidato junto à mesa de identificação do auditório onde esta será realizada.

4.7. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das provas;

c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) identificar a folha de respostas utilizando assinatura, rubrica ou qualquer palavra ou marca identificadora incompatível com as instruções de preenchimento informadas ou utilizar caneta de cores

diversas das permitidas (azul ou preta);

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.8. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a folha de respostas.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Somente serão considerados aprovados aqueles candidatos que tenham alcançado aproveitamento mínimo de 50% do total de questões.

5.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios favoráveis ao estudante: a) maior número de acertos de questões de língua portuguesa; b) possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano.

5.3. O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www.jfrs.gov.br) na data provável de 30 de março de 2020.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e/ou seu representante ou assistente legal e a instituição de ensino conveniada.

6.2. O setor de apoio judiciário e administrativo da Subseção Judiciária de Lajeado será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico.

6.3. Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;

b) 02 (duas) fotografias 3x4;

c) Comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino;

d) Atestado de frequência (apenas para alunos do 1º semestre do respectivo curso);

e) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual, dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites:
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>; www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida;

f) Currículo, no formato disponível no site www.jfrs.gov.br, menu ‘Concursos e Estágios’;

g) Ficha de Cadastro da Folha de Pagamento;

h) Declaração negativa de parentesco;

i) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;

j) Assinatura do Termo de Compromisso do Código de Conduta;

k) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), para preenchimento da vaga destinada para pessoas com deficiência.

6.3.1. Os documentos listados nas alíneas de “f” a “k” estão disponíveis no site www.jfrs.gov.br, no menu ‘Concursos e Estágios’ - ‘Programa de Estágios’;

6.4. O candidato convocado deverá se apresentar com a documentação indicada no item 6.3 nos 3 (três) dias úteis subsequentes à data da convocação. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.6. O candidato que atender à convocação, comprometer-se-á a iniciar o estágio na data informada.

6.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação da homologação

do resultado na Internet, no endereço www.jfrs.gov.br, menu 'Concursos e Estágios', podendo ser prorrogado uma vez a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.2. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

8.3. O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Lajeado, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 502, Bairro Florestal, Lajeado/RS.

8.4. O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 463,93 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos); ao auxílio-transporte de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

8.5. O estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos, exceto no caso de estágio firmado com pessoas com deficiência, o qual poderá ser prorrogado até a conclusão do curso.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www.jfrs.gov.br ou www2.jfrs.jus.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.7. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro da Subseção de Lajeado.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sbaraini, Diretor do Foro da Subseção de Lajeado**, em 05/03/2020, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5050924** e o código



CRC BE5F1A08.